



**LEI N° 953/09, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 35.108,00 (trinta e cinco mil, cento e oito reais) para atender a inexistência de dotação orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, II, e art. 42 c/c art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, para atender ao programa constante no anexo desta lei.

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, advirão dos recursos do convênio firmado com a União através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - O crédito adicional especial destina-se a execução do PNATE, conforme anexo desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**PREFEITO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA**  
**QUEIMADOS**

## ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	SUPLEMENTA
	06.01.332092.12.361.029.2.128	R\$ 20.423,87
	06.01.339039.12.361.029.2.128	R\$ 14.684,13
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 35.108,00</b>